

WINTER PACKAGE: ENERGIA LIMPA PARA TODOS OS EUROPEUS

Na apresentação do *Winter Package*, o Comissário para a Energia e Acção Climática **Miguel Arias Cañete** afirmou: «*Our proposals provide a strong market pull for new technologies, set the right conditions for investors, empower consumers, make energy markets work better and help us meet our climate targets. I'm particularly proud of the binding 30% energy efficiency target, as it will reduce our dependency on energy imports, create jobs and cut more emissions. Europe is on the brink of a clean energy revolution*»



Miguel Arias Cañete

A Comissão Europeia apresentou no final do ano um volumoso conjunto de propostas, visando a transição para uma economia de baixo carbono e alcançar os objectivos energia-clima para 2030, completando anteriores medidas no âmbito da Estratégia para a União da Energia. As Newsletters da APE têm acompanhado este processo, nomeadamente na edição de Abril de 2015 (número especial) e, em 2016 nas edições de Março (número especial) e de Junho (nº 25).

A transição para uma energia limpa é considerada determinante para o crescimento económico, criando oportunidades às empresas e aos cidadãos, nomeadamente no domínio da eficiência energética, renováveis, mercados e segurança do abastecimento de electricidade, bem como nas áreas do *ecodesign*, da mobilidade automática, da inovação e da renovação do parque habitacional. É proposto um novo desenho para o quadro de governação da União da Energia.

A listagem completa das propostas e documentos de suporte que integram este Pacote de Inverno pode ser consultada em: <https://ec.europa.eu/energy/en/news/commission-proposes-new-rules-consumer-centred-clean-energy-transition>. Nessa listagem incluem-se, além das propostas legislativas e seus anexos, numerosos documentos complementares, como análises de impacto, relatórios de situação, etc.

Este pacote legislativo é apresentado e enquadrado pela Comunicação Energias Limpas para todos os Europeus [[COM\(2016\) 860 final](#)]. Seguidamente destacam-se, para as diversas áreas mencionadas, alguns aspectos principais, num resumo que visa sobretudo chamar a atenção para as propostas e que não substitui a consulta dos documentos originais.

MERCADO ELÉCTRICO E CONSUMIDORES

⇒ Regulamento do mercado europeu de electricidade [[COM\(2016\) 861 final](#)] - reformulação

⇒ Directiva sobre regras comuns para o Mercado interno da electricidade [[COM\(2016\) 864 final](#)] – reformulação

O sistema eléctrico na Europa está a mudar rapidamente devido, sobretudo, à penetração da energia de fontes renováveis e variáveis. Os volumes crescentes de energia em regime especial, com injeção prioritária nas redes, tornam inadequados os actuais mecanismos de mercado, restringem o espaço concorrencial nos mercados por grosso e colocam desafios à exploração das redes. Por sua vez, pelo lado da procura, os consumidores têm ainda uma intervenção pouco significativa, por falta de informação, de incentivos e de instrumentos de apoio.

As medidas propostas pela Comissão Europeia são diversificadas: tornar os mercados por grosso mais flexíveis, contemplando a remuneração da resposta pelo lado da procura, bem como dos serviços de armazenamento; reinvestimento das receitas de congestionamento no reforço da rede; limitação da prioridade no despacho às pequenas instalações renováveis, favorecendo o autoconsumo; e aumento da coordenação entre Operadores de Redes de Transmissão (TSOs).

Para alcançar maior eficiência nos mercados de retalho, deverá ser fornecida mais informação e garantida maior clareza na facturação; devem ser disponibilizados instrumentos informáticos certificados e acessíveis para comparação das ofertas dos comercializadores; devem generalizar-se os *smart meters*; assegurar aos consumidores, agregadores e comunidades maior capacidade para produzir e vender electricidade, bem como para a resposta do lado da procura em mercados de contratação dinâmica. Preços que variam com as condições de mercado são a única forma de transmitir ao consumo o custo real da energia e permitir a participação dos consumidores em tempo real. Os preços da energia não deverão, portanto, ser afectados por intervenção pública, salvo razão justificada, como seja a tarifa social para a protecção de consumidores vulneráveis.

WINTER PACKAGE: ENERGIA LIMPA PARA TODOS OS EUROPEUS (continuação)

O facto de muita energia variável ser produzida ao nível das redes de distribuição implica que os Operadores de Redes de Distribuição (DSOs) devem ser capacitados para utilizar serviços de flexibilidade e medidas de eficiência. A exemplo do que acontece com os operadores das redes de transporte, irá ser criada uma entidade europeia reunindo os DSOs, para criação de regras comuns para a gestão das suas redes e colaboração com os TSOs. Essa entidade deverá também desenvolver trabalho nas áreas da integração de renováveis, da geração distribuída, do armazenamento de energia, da resposta do lado da procura e dos sistemas de medida inteligentes.



⇒ **Regulamento relativo à preparação para riscos no sector da electricidade e que revoga a Directiva 2005/89/CE [COM(2016) 862 final].**

O novo regulamento visa estabelecer regras comuns para a prevenção e a gestão de situações de crise, nomeadamente ao nível da avaliação e da prevenção dos riscos, e preparação para a gestão de dificuldades de abastecimento, assegurando que os consumos mais necessários sejam satisfeitos, numa situação de escassez. A avaliação e a monitorização da segurança de abastecimento devem ter um enquadramento uniforme a nível europeu.

As regras para os mecanismos de capacidade deverão ser conjugadas com as regras das ajudas de Estado, num enquadramento a nível europeu que contemple a participação transfronteiriça, permitindo integrar regionalmente esses mecanismos, proporcionando segurança com maior eficiência económica.

⇒ **Regulamento que institui a Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)[COM(2016) 863 final] - reformulação**

Efectua-se o aumento das competências e dos poderes da ACER.

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

⇒ **Directiva que altera a Directiva 2012/27/UE relativa à eficiência energética [COM(2016) 761 final]**

A proposta cinge-se, essencialmente, aos artigos da actual directiva que necessitam de ser actualizados para a meta de redução de emissões de CO₂ em 30% no horizonte de 2030, bem como a disposições relativas à contagem e à facturação da energia renovável.

⇒ **Directiva que altera a Directiva 2010/31/EU sobre eficiência energética nos edifícios [COM(2016) 765 final]**

As alterações contemplam, entre outras: inclusão da infra-estrutura para a electromobilidade na definição de 'sistema técnico do edifício'; inclusão de um artigo, anteriormente integrante da directiva de eficiência energética, sobre renovação de edifícios contemplando as questões de pobreza energética; financiamento inteligente para renovação; perspectivas para 2050 e meta para 2030; preparação de uma estratégia nacional para a renovação do edificado; requisitos mínimos para novos edifícios; inclusão de um 'indicador de inteligência' referente à capacidade de adaptação do sistema do edifício às necessidades dos ocupantes e da rede; equipamentos para apoio à electromobilidade, monitorização electrónica, automação e controlo; e informação adicional a constar dos certificados de desempenho energético.

RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE DA BIOENERGIA

⇒ **Directiva sobre a promoção e utilização de fontes renováveis de energia [COM(2016) 767 final] - reformulação**

Entre as principais alterações à [Directiva 2009/28/EC](#) incluem-se: a obrigação de garantir uma percentagem de 27% de energia de fontes renováveis no consumo bruto final de energia até 2030; o estabelecimento de um mínimo de 1,5% de incorporação de biocombustíveis avançados nos transportes, atingindo 6,8% em 2030 (referente a biocombustíveis que representem uma redução de pelo menos 70% de emissões carbónicas), em simultâneo com a redução do percentual de biocombustíveis provenientes de culturas alimentares para 7% em 2020 e para 3,8% até 2030; garantia de que os sistemas de apoio às renováveis não distorcem desnecessariamente o funcionamento do mercado, devendo ser conformes às regras das ajudas de Estado e obedecer a um planeamento de longo prazo, que não deve ser alterado de forma a que prejudique os projectos que dele beneficiam; metodologia de cálculo da fracção mínima de renováveis nos edifícios novos ou renovações; facilitação dos procedimentos para o licenciamento de projectos de energias renováveis; melhoria do sistema de garantias de origem; reforço do poder dos consumidores e das comunidades como produtores e vendedores de energia renovável; aumento anual de 1% de energia renovável para aquecimento e arrefecimento; medidas de reforço dos critérios de sustentabilidade.

WINTER PACKAGE: ENERGIA LIMPA PARA TODOS OS EUROPEUS (continuação)

ECODESIGN

- ⇒ Comunicação contendo o Plano de trabalho para 2016-2019 [[COM\(2016\) 773 final](#)]
- ⇒ Regulamentos relativos a equipamentos de aquecimento e arrefecimento [[C\(2016\) 7769 final](#)] a tolerância em medições de eco-design [[C\(2016\) 7767 final](#)] a tolerâncias em etiquetagem [[C\(2016\) 7765 final](#)].
- ⇒ Recomendação relativa às directrizes de auto-regulação da indústria [[C\(2016\) 7764 final](#)]
- ⇒ Decisão dirigida ao CEN e CENELEC para a normalização da etiquetagem de aparelhos de aquecimento ambiente [[C\(2016\) 7772 final](#)].

GOVERNAÇÃO

- ⇒ Regulamento relativo à Governação da União da Energia [[COM\(2016\) 759 final](#)] - revoga o anterior

Para execução e acompanhamento dos cinco pilares da estratégia para a União da Energia (segurança energética; mercado interno da energia; eficiência energética; descarbonização; investigação, inovação e competitividade) são estabelecidas regras comuns relativas a Planos, Estratégias, Relatórios e Comunicações, Avaliação, Acompanhamento, etc, de modo a garantir que as políticas e as medidas a vários níveis sejam coerentes, complementares e suficientemente ambiciosas, a nível nacional e europeu.

TRANSPORTES

- ⇒ Comunicação "Uma estratégia europeia relativa aos sistemas cooperativos de transporte inteligentes, uma etapa rumo a uma mobilidade cooperativa, conectada e automatizada" [[COM\(2016\) 766 final](#)].

A comunicação apresenta uma estratégia de coordenação da implantação dos Sistemas de Transporte Inteligentes Cooperativos (STIC) destinada a evitar a fragmentação do mercado interno neste domínio e a criar sinergias entre as diferentes iniciativas, abordando aspectos críticos como a cibersegurança e a interoperabilidade.

INOVAÇÃO

- ⇒ Comunicação "Acelerar o ritmo da inovação no domínio das energias limpas" [[COM\(2016\) 763 final](#)]

A Comunicação define uma estratégia para as três principais alavancas políticas para estímulo do investimento privado na inovação, em matéria de energias limpas: ambição política e ambiente empresarial adequado; instrumentos financeiros que reduzam o risco dos investimentos em tecnologias promissoras mas ainda não provadas ; e financiamento da investigação e demonstração para acelerar a entrada no mercado com sucesso dos produtos e serviços. As áreas abrangidas são: descarbonização do edificado; renováveis; armazenagem de energia; mobilidade eléctrica e sistemas integrados de transportes.

